

Solicite os serviços pelo atendimento presencial à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – São Paulo ou em uma das nossas seccionais

EMPRESA (Pessoa Jurídica)

	Documentos Necessários	Quanto custa	Principais etapas	Prazo máximo previsto
<p align="center">RECONHECIMENTO DE CONCURSO DE TÍTULO DE INSTITUIÇÃO NÃO EDUCACIONAL NO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF)</p>	<p>Requerimento: Ofício tamanho A4 com descrição da solicitação da Instituição ao CFF, incluindo dados da empresa, tais como, razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, e assinado pelo responsável legal</p> <p>Comprovante de credenciamento da Instituição no CFF ou protocolo de solicitação de credenciamento</p> <p>Comprovante da realização do concurso de título</p> <p>Comprovante da exigência de que os candidatos somente se submetem ao concurso de título, quando comprovada a atuação de, no mínimo, 02(dois) anos, na área correspondente</p>	<p>Isento de cobrança</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Atendimento 2) Encaminhamento para análise ao CFF 3) Atendimento às exigências do CFF, se necessário 4) Emissão do Ofício comunicando a decisão do CFF 5) Envio do Ofício 	<p>Definido pelo CFF</p>
<p>Este procedimento se aplica à sociedade, organização, associação profissional ou outra instituição de natureza científica, técnica ou profissional que congrega farmacêuticos para solicitar ao CFF o reconhecimento do concurso de título de Especialista Profissional Farmacêutico, sem caráter acadêmico, de acordo com a Resolução do CFF nº 581/2013.</p>				

Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado: [Ouvidoria](#)